



CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA -MG

CNPJ/MF 01 645 912/0001-83

Rua Unaí, 961/967 - TeleFax: 3675-8020 – CEP: 38.658-000

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 18 DE ABRIL DE 2011.

Câmara Municipal de Natalândia - MG

Protocolado no Livro próprio das folhas

076 sob o nº 1585

às 11:00 Horas

Natalândia - MG 18/04/11

[Assinatura]

Dispõe sobre a revisão dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais e dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Natalândia-MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais e os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Natalândia-MG, são revistos, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, em 7,8% (sete vírgula e oito por cento).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2011.

Natalândia (MG), 18 de abril de 2011.

[Assinatura]
ELI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

[Assinatura]
EUGÊNIO DA COSTA LIMA
Vice-Presidente

[Assinatura]
MARIA TEREZINHA ABEL FRANCISCO
Secretária

[Assinatura]
CHARLES QUEIROZ ULHOA
2º Secretário



Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

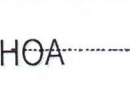
Aprovado em primeiro turno por
sete votos favoráveis, zero
votos contrários e zero abstenções
sala das sessões 12/05/2011



[Assinatura]
Presidente da Câmara
Câmara Municipal de Natalândia - M.

Despacho

Aprovado em segundo turno por
sete votos favoráveis, zero
votos contrários e zero abstenções
sala das sessões 26/05/2011



[Assinatura]
Presidente da Câmara

Publicado no Quadro de Avisos,
no Saguão da Câmara.

Em _____ / _____ / _____

Servidor Responsável